



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Rua Delfim Moreira, 62

18243287/0001-46

Exercício:2020

Lei nº 3.056 de 08 de outubro de 2020.

“Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Carmo do Rio Claro, exercício de 2020”.

A Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Carmo do Rio claro, aprovado através da Lei nº 2.929 de 04 de dezembro de 2019, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2020, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 2929 de 04 de dezembro de 2019, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Rio Claro/MG, 08 de outubro de 2020.


Sebastião Cézar Lemos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que a presente Lei foi publicada através do Painei – Sede da Administração/Prefeitura, nesta data.
Carmo do Rio Claro/MG, 08.10.2020.


Débora Cristina da Silva
Chefe de Gabinete